

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **EDITAL Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXPLORAR COMERCIALMENTE A GASTRONOMIA DESTINADAS À ENTOADA NORDESTINA.**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através Secretaria de Turismo (SETUR) faz saber que, durante o período 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação, ou seja, de **10/02/2025 até o dia 24/02/2025 às 16:0hs**, estarão abertas, em meio eletrônico, as inscrições para profissionais interessados em explorar comercialmente a gastronomia para a **3ª edição da Entoada Nordestina**.

### **2. DO EVENTO**

2.1. A Entoada Nordestina é uma festa temática, gratuita, aberta ao público e com classificação etária livre, instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município pela Lei Municipal nº 6.499, de 08 de outubro de 2020, que visa reconhecer a contribuição da cultura nordestina para o desenvolvimento cultural de Ribeirão Pires, celebrando-a em suas mais diversas manifestações.

2.2. A Entoada Nordestina será realizada nos dias **19, quarta-feira (show de aniversário da cidade) das 18h às 22h e 21, 22 e 23 de março de 2025**, sendo na **sexta-feira, das 18h às 22h; e continuação no sábado, das 14h às 22h e domingo, das 12h às 22h**, nas dependências do Complexo Ayrton Senna, situado à Avenida Prefeito Valdério Prisco, nº 193, Jardim Itacolomy, Ribeirão Pires (SP).

### **3. DA PUBLICIDADE**

3.1. Todas as informações e etapas relacionadas a este edital serão divulgadas no site da Prefeitura <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>, e na Secretaria de Turismo, localizada a rua Miguel Prisco, 288 – centro – 1 andar - Ribeirão Pires - SP.

### **4. DA COMISSÃO**

4.1. A organização da Entoada Nordestina será realizada por uma única Comissão (Seleção, Organização e Fiscalização), composta por no mínimo três membros. Caberá a esta Comissão a apreciação, degustação, avaliação, escolha das melhores propostas apresentadas neste Edital, acompanhar o andamento de todas as etapas deste Edital, incluindo a produção e a realização do evento e, monitoramento de qualidade gastronômica, os preços e práticas comerciais no decorrer do evento.

### **5. DA FEIRA DE GASTRONOMIA**

5.1. A Feira de Gastronomia é parte da Entoada Nordestina e se constituirá de até 24 (vinte e quatro) tendas para a comercialização de pratos típicos da culinária nordestina.

5.2. As tendas deverão ter, por padrão, o modelo “chapéu de bruxa” com medidas de 4x4 (quatro x quatro) metros em cada lado, balcão de madeira, com três fechamentos, sendo dois (2) laterais e um (1) de fundo, perfazendo 16m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados). Não tendo tenda auxiliar (apoio). A saia frontal, abaixo do balcão será de responsabilidade do expositor, tendo como regra ser do tecido de nome JUTA. A metragem para cobrir a frente é de 4 x 1,10 (quatro x um) metros.

5.3. A decoração interna da barraca, ficará a cargo do expositor selecionado, sendo ela na temática nordestina.

5.4. Não será permitido a utilização de nenhum equipamento fora dos 16mts<sup>2</sup>, portanto, todos os equipamentos a serem utilizados deverão estar dentro do espaço mencionado.

5.5 Banners, faixas, caixa para cobrança, churrasqueiras, fritadeiras e /ou qualquer utensílio de uso para venda do produto selecionado, não poderão ficar fora da barraca.

5.6. Será disponibilizado pontos de energia de 220V.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. São obrigações do expositor durante os 4 (quatro) dias de evento:

I – **Alimentos:** Armazenar e expor de forma adequada os alimentos, de modo a não comprometer sua qualidade; garantir estoque para a comercialização de todos os itens do cardápio típico da culinária nordestina especificados no Termo de Participação;

II – **Equipamentos:** Arcar com equipamentos e utensílios necessários à comercialização de alimentos.

III – **Fiscalização:** Atender, de imediato, às recomendações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes, como Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

IV – **Higiene:** Zelar e garantir a higiene de todos os itens manuseados; disponibilizar “dispenser” (dispensador) de álcool em gel para higienização das mãos; utilizar EPI (equipamentos de proteção individual) recomendados pela Vigilância Sanitária; proceder à adequada coleta do lixo gerado em seu espaço; providenciar lixeiras compatíveis e em quantidade suficiente ao movimento e ao fluxo de vendas.

V – **Horários:** Cumprir com o horário do evento em sua integralidade, conforme estipulado no item 2.2 do edital, incluindo o horário de início das vendas.

VI – **Material:** Providenciar todo o material necessário ao bom funcionamento de sua tenda, bem como arcar com as custas de sua própria estrutura, tais como lona, ferragens, máquina de cartão, transformador de energia, e demais itens e acessórios.

VII – **Preços:** Não praticar preços abusivos no intercorrer do evento, em relação aos preços previamente fixados junto à Comissão organizadora, cabendo multa de 60% da taxa de participação em caso de descumprimento, ou, em caso de recusa ou insistência, culminando na retirada do expositor.

VIII – **Responsabilidades judiciais:** assumir toda e qualquer responsabilidade civil e criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados por sua tenda no decorrer do evento.

IX – **Transporte:** Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e instalações conforme necessidade própria.

X – **PISO:** Fica sob a responsabilidade do expositor colocar o piso em seu espaço, podendo ser utilizados: Paletes de madeira ou paletes ecológicos.

## 7. DO CARDÁPIO

7.1 Para as finalidades deste Edital, entende-se por culinária típica nordestina os pratos reconhecidamente tradicionais dos nove estados da região nordeste do Brasil (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), sendo vedada a comercialização de pratos que não atendam à culinária tradicional nordestina.

7.2 Terão preferência no processo de seleção os pratos que, comprovadamente, forem reconhecidos como patrimônio cultural imaterial de seus respectivos estados ou pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

7.3 É vedada a venda de bebidas alcoólicas destiladas ou qualquer outra com teor alcoólico acima de 10% (dez por cento).

7.4 Será permitida a venda de bebidas alcoólicas fermentadas com baixo teor alcoólico, observada a porcentagem determinada no item 7.3 do presente edital.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.5 A venda das bebidas descritas no item 7.4. acima deverá ser realizada em copos plásticos, sendo expressamente proibida a venda em latas ou frascos de vidro.

7.6 Em observância à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e à Lei Estadual nº 14.592/2011, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo obrigatória a sinalização em lugar visível conforme padrão determinado em lei.

7.7 O cardápio a ser comercializado deverá ser informado no formulário de inscrição e submetido a avaliação, cabendo ao proponente trazer, em dia e horário previamente agendado pela Comissão de Seleção, uma amostra do prato para degustação dos examinadores.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para a Entoada Nordestina são gratuitas e estarão abertas no período de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste edital, ou seja, Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires Comissão Especial de Seleção poderão ser realizadas no **período 10/02/2025 até o dia 24/02/2025 às 16:0 horas**, devendo ser realizadas através do e-mail: turismo@ribeiraopires.sp.gov.br ou na Secretaria de Turismo no endereço rua: Miguel Prisco, 288 – 1º andar - Centro – Ribeirão Pires.

8.2 As inscrições realizadas com documentos faltantes ou fora dos padrões estabelecidos, serão automaticamente indeferidas.

8.3 O proponente poderá ser Pessoa Física ou Jurídica, com experiência na área gastronômica.

8.4 Não poderão se inscrever neste Edital:

I – Menores de 18 anos;

II – Servidores pertencentes aos quadros de funcionários, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sejam de provimento efetivo ou comissionado;

III – Pessoas vinculadas a projetos, programas e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas em contrato com o Poder Público.

## 9. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação das propostas enviadas ao presente Edital será feita pela Comissão, conforme disposição do item 4.1 deste Edital.

9.2 Nenhum membro da Comissão poderá, sob quaisquer alegações, possuir vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes e suas respectivas propostas.

9.3 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

I – Correto preenchimento da ficha de inscrição – 01 ponto;

II – Correto preenchimento dos Termos de Participação – 01 ponto;

III – Apresentação da tabela de valores dos produtos comercializados (devendo ser de fácil visualização) – 01 ponto;

IV – Capacidade de realização e adequação às condições técnicas da Entoada Nordestina – 01 ponto;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

V – Comprovação de tempo de atuação com comida nordestina – 02 pontos;

VI – Se residente em Ribeirão Pires, com o respectivo comprovante de endereço em nome do Participante – 02 pontos.

9.4 Para o processo de seleção, serão avaliados:

I – Apresentação: Se o prato ou a amostra fornecida para degustação tem aspecto visual adequado ao evento – 01 ponto.

II – Tradicionalidade: Se o prato preserva os modos de fazer da cultura nordestina e atende aos critérios do evento – 01 ponto.

9.5 A pré-seleção dos inscritos, de acordo com o item 9.4 - I, será realizada nos dias 06/03/2025 e 07/03/2025 das 10h às 16h, no Parque Municipal “Prof. Luiz Carlos Grecco”, sito na Rua Diamantino de Oliveira, n.º 220 – Jardim Pastoril.

9.6 A degustação para divulgação do evento, com os selecionados será no dia 14/03/2025 as 14:00 horas no saguão de entrada da EMARP – Escola Municipal de Artes – localizado a rua Diamantino de Oliveira 220 - Pastoril – Ribeirão Pires – SP.

9.7 O processo de seleção priorizará os expositores residentes de Ribeirão Pires, não constituindo, porém, direito a aprovação automática ou desvinculada das obrigações e critérios estabelecidos neste Edital.

9.8 No caso de empate, será procedido sorteio.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 A Comissão de Seleção encaminhará à SETUR o resultado das propostas selecionadas para publicação e posterior homologação.

10.2 A publicação dos resultados será realizada nos meios informados no item 3.1 deste edital e conforme data estabelecida no item 12 (Cronograma).

10.3 A homologação será publicada somente após o prazo dos recursos.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado, caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua publicação.

11.2 Para ser aceito, o recurso deverá ser apresentado tempestivamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis e dirigido à SETUR, contendo os motivos fáticos e de direito.

11.3 A apresentação do recurso deverá ser feita presencialmente, das 09h às 16h na Secretaria de Turismo, localizado à Rua Miguel Prisco, número 288 – 1º andar – Centro, ou por e-mail: turismo@ribeiraopires.sp.gov.br

11.4 Após publicação da homologação não haverá mais direito a recurso. Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires Comissão Especial de Seleção.

## 12. CRONOGRAMA

FASE	ETAPA	PRAZOS
Inscrições	Inscrições	15 dias
	Degustação	02 dias
Resultado	Lista de habilitados e Inabilitados	01 dia

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

	Recurso	03 dias
	Homologação	01 dia
Pagamento	Pagamento de taxa e participação	72 horas antes do evento
Montagem e Desmontagem	Montagem de tendas	19 de março
	Desmontagem das tendas	23 de março

## 13. DA MONTAGEM DO ESPAÇO

13.1 A abertura dos espaços para montagem das tendas será realizada a partir das 12h do dia 19 (quinta-feira) de março de 2025.

13.2 Caberá ao expositor cumprir o horário de venda, 19 (quarta-feira) e 21 (sexta-feira) de março, das 18h às 22h e nos dias 22 (sábado) e 23 (domingo) de março das 12h às 22h.

13.3 Caso seja necessário o transporte de algum item de grande porte, este só poderá ser realizado após às 22h ou mediante entendimentos junto à Comissão Organizadora.

13.4 A desmontagem das tendas será realizada a partir das 22h do dia 23 de março de 2025.

13.5 O transporte de qualquer item necessário às tendas e barracas é de inteira responsabilidade ao expositor, não cabendo à SETUR arcar com as custas e logística decorrentes deste processo.

13.6 Os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações da Vigilância Sanitária de Ribeirão Pires.

## 14. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Fica estabelecida, como contrapartida social à municipalidade, a taxa de participação no evento Entoada Nordestina referente à cessão de espaço público.

14.2 Pela cessão do espaço de 16m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados) e direito à comercialização de produtos de gastronomia na Entoada Nordestina, fica o expositor obrigado a pagar taxa no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais) para os cardápios salgados e chopp artesanal** e de **R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os cardápios de doce**, para o período de 04 (quatro) dias de evento, devendo esta quantia ser repassada à municipalidade em apoio ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

14.3 O pagamento da taxa deverá ser feito mediante depósito bancário identificado conforme as especificações a seguir: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires Comissão Especial de Seleção, Organização e Fiscalização.

14.4 O expositor só terá o direito de participação garantido após apresentar à Comissão, o comprovante de pagamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, sob pena de ter sua participação cancelada, devendo ainda enviar o referido comprovante para o e-mail: [turismo@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:turismo@ribeiraopires.sp.gov.br).

14.5 Em caso de desistência do proponente, o valor depositado no FUMTUR, não será estornado ou restituído, a título de taxa de declinação.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples inscrição implica na tácita aceitação e concordância com todos os termos e condições deste edital.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

15.2 A Comissão reserva a si o direito de, a qualquer momento, excluir a inscrição que não observar as normas constantes deste Edital.

15.3 O não cumprimento de quaisquer itens deste Edital implicará na desclassificação do expositor selecionado.

15.4 É reservado à SETUR o direito de remanejar horários, datas e períodos, em caso de necessidade e interesse público.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, Organização e Fiscalização, não cabendo recursos contra suas decisões.

Ribeirão Pires, 07 de Fevereiro de 2025.

**EMERSON AP. GILARDE**  
Secretário de Turismo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO I – TERMO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – ENTOADA NORDESTINA 2025

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, representante da empresa sob o CNPJ: \_\_\_\_\_ (se for o caso) dirigindo-me à Secretaria de Turismo (SETUR), declaro que li inteiramente o teor do Edital e aceito as regras nele apresentadas, assim me responsabilizando, caso venha a ser aprovado pela Comissão de Seleção, pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, em especial as que tratam da taxa de participação no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cardápio oferecido, prática de preços, local do evento, data e horários referentes à Feira de Gastronomia da Entoada Nordestina.

Descrição do Cardápio: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

E por ser expressão da verdade, assino o presente em público e raso.

Ribeirão Pires, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Turismo, Sr. Emerson Ap. Gilarde, conforme Processo de Compras nº 278/2025.

### CONTRATADA (EXPOSITOR):

Nome (RG: \_\_\_\_\_): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, cidade, São Paulo – SP, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

Declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 14133/2021 e posteriores alterações, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE TENDAS DE GASTRONOMIA DESTINADAS À ENTOADA NORDESTINA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. **DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** dias 19 de Março e, 21, 22 e 23 de Março de 2025.

2.2. **LOCAL:** Tenda Multicultural Ayrton Senna.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. **VALOR:** A CONTRATADA pagará o valor de **R\$** (reais) por \_\_\_\_\_ (salgados/doces).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo Interessado (Expositor), antes do evento, que deverá ser depositado na conta:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0869-9

Conta Corrente: 54.758-1 (FUMTUR)

CNPJ: 46.522.967/0001-34

Identificação do Depositante (nome do Expositor)

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se responsabiliza por ceder o espaço físico para realização do evento, em perfeitas condições de utilização e segurança.

5.2. A CONTRATANTE se responsabiliza em disponibilizar instalações sanitárias e bebedouros proporcionais ao número de participantes do evento.

5.3. A CONTRATANTE está desde já autorizada, sem quaisquer ônus para si, ao uso da IMAGEM e SOM do evento objeto da contratação, para fins de divulgação publicitária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EXPOSITOR)**

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por providenciar a higienização do espaço comuns após sua utilização.

6.2. A CONTRATADA deverá tratar com respeito e educação a equipe envolvida no evento.

6.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de tributos que se fizerem necessário, sendo obrigada a apresentar guias de recolhimento destes tributos, se solicitados até a data do evento, ou documento que comprove a liberação destes pagamentos emitidos pelo próprio órgão recolhedor deste tributo, sob pena de incorrer nas multas contratuais pelo atraso ou inexecução do serviço.

6.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de seus colaboradores.

6.5. Coordenar totalmente a entrada dos colaboradores com mão-de-obra própria ou contratada, identificando e orientando os colaboradores no acesso para o respectivo espaço;

6.6. Garantir a perfeita ordem do evento comunicando, caso necessário, acionando os responsáveis pela organização do evento e representantes da CONTRATANTE.;

6.7. Não permitir a circulação dos colaboradores do evento nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais não estejam devidamente credenciados e identificados;

6.8. Declarar-se perfeitamente ciente das normas de funcionamento do espaço, e comprometer-se a cumprir e cuidar para que todos os envolvidos no Evento cumpram as determinações pactuadas;

6.9. Providenciar todos os recursos necessários com vistas a afastar qualquer contratempo ou infortúnio capazes de prejudicar as instalações da **CONTRATANTE**, bem como seus empregados e alunos.

6.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus decorrentes do objeto deste termo, inclusive os relativos aos seus empregados.

6.11. Providenciar os componentes do quadro de mão-de-obra, que serão alocados para o Evento, sendo vedada a participação de empregados e estagiários da **CONTRATANTE**.

6.12. Responsabilizar-se exclusivamente e civilmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante a cessão do espaço físico envolvendo pessoas e bens.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento encerra-se com a realização do Evento, extinguindo-se automaticamente quando do completo cumprimento pelas partes de suas obrigações aqui descritas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS E ENCARGOS**

8.1. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme definido na legislação, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

9.2. Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

9.3. Este Contrato anula e cancela, tornando sem efeito, qualquer outro instrumento contratual que tenha sido firmado anteriormente, desde que o evento ocorra na mesma data e horário estipulado.

9.4. A realização do Evento não poderá prejudicar as atividades e tão pouco o funcionamento das instalações da **CONTRATANTE**.

9.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer preparação que seja de ordem particular e exclusiva da barraca/quiosque da **CONTRATADA**.

9.6. A **CONTRATADA** não poderá realizar quaisquer adequações no espaço físico cedido sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**

## **CLÁUSULA DECIMA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Pires do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir eventual conflito oriundo do presente Contrato.

Assim ajustadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Pires, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**EMERSON AP. GILARDE**

Secretário de Turismo

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG

2) \_\_\_\_\_  
RG